



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI N° 006/2024
INTERESSADO: Presidência Câmara Municipal de Apuí/AM
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024
MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 002/2024
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade para atuar na assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí.
TIPO: Menor Preço Global

PARECER

CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ-AM
Protocolo EM: 20 / 09 / 24
As: 08:18, em 02 Vias.
Aluana João

I - RELATÓRIO

Foi remetido à esta Coordenadoria de Controle Interno através de Memorando n° 061/2024 – CMA, de 19 de setembro de 2024, o Processo Administrativo 022/2024, no qual requer análise de conformidade referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação n° 002/2024, objetivando Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade para atuar na assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí, pelos próximos 07 meses. Conforme documentação acostada junto ao processo, constata fundamento legal na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como consonância com as regulamentações próprias constantes na Resolução n° 001 de 26/03/2024 e Resolução n° 002 de 10/06/2024 ambas da Câmara Municipal de Apuí.

Conforme os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2024, objetivando Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade para atuar na assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação estão em conformidade com as exigências legais previstas na Lei Federal 14.133/2021, e com as regulamentações próprias constantes na Resolução nº 001 de 26/03/2024 e Resolução nº 002 de 10/06/2024 ambas da Câmara Municipal de Apuí.

Em análise é importante ressaltar que o processo administrativo de Dispensa obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação vigente, tendo em suas fases: Memorando da Secretaria Administrativa; Solicitação dos serviços; Documento formalizador de demanda; Ato que nomeia agentes/servidores públicos para condução dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Apuí; Despacho do Presidente; Lista de Fornecedores; Quadro demonstrativo de preço e média; Quadro de cotações de Preços; Parecer da Tesouraria quanto a disponibilidade financeira; Termo de Referência; Justificativa para escolha da modalidade de dispensa de licitação; Parecer Jurídico; Termo de justificativa para Dispensa; Abertura procedimento pelos Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Publicações dos Atos conforme previstos em Lei; Proposta de Preço entregue conforme Aviso De Dispensa; Documentos de Habilitação conforme Aviso de Dispensa de Licitação; Ata das Sessões atinentes ao certame tanto em meio físico quanto digital.

Inicialmente, ficou constatado o envio de pedido de cotação de preço à 05 empresas que atuam no ramo, tendo a participação inicial do processo administrativo cotações de preços de 03 (três) empresas distintas, sendo elas: empresa Raimundo Carlos Barbosa Marques, CNPJ nº 20.135.832/0001-22; empresa Carlos Jorge Gomes de Oliveira Junior, CNPJ nº 21.184.219/0001-68; e, empresa Record Processamento de Dados e Contabilidade LTDA, CNPJ nº 34.586.982/0001-67. Não houve manifestação das Empresas: Cristina Nascimento da Silva LTDA, CNPJ nº 29.149.300/0001-19 e, Contabilidade Progresso, CNPJ nº 53.753.878/0001-64.

Por sua vez, na fase de apresentação de proposta conforme convocado no Aviso de Dispensa de Licitação, compareceu somente a Empresa Record Processamento de Dados e Contabilidade LTDA, CNPJ nº 34.586.982/0001-67. Desta feita, foi analisado tal proposta, a qual fora classificada, tendo em vista estar em conformidade e compatíveis com valores no Termo de Referência deste certame.

Neste sentido, como verificado, foi declara classificada e habilitada a empresa **RECORD PROCESSAMENTO DE DADOS E CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ nº



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

34.586.982/0001-67, que apresentou como proposta de preço o valor global de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil, quatrocentos reais), que vigorará para um período de 07 (sete) meses, sendo portanto despendido a importância de R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais) mensal, os quais correrão a conta da dotação orçamentária própria, rubrica 3.3.90.39 00, Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Quanto a Qualificação Técnica, não há óbices por esta Controladoria, já que ficou demonstrado comprovação de capacidade técnica tendo na equipe pessoas devidamente qualificadas e com experiências no ramo de contabilidade pública, conforme documentos anexadas aos autos.

III – RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto acima, e no que prevê a competência esta controladoria Interna vem neste parecer RECOMENDAR:

- 1 - que seja efetivada a adjudicação, homologação e Contratação da empresa vencedora;
- 2 - publicação/ampla divulgação nos meios físicos e eletrônicos conforme prevê a legislação;
- 3 – encaminhamento ao Setor Financeiro para providências contábeis;
- 4 – encaminhamento ao Fiscal de Contratos;
- 5 - demais ações que forem necessária e pertinentes.

IV - CONCLUSÃO

Assim, após o exame do processo, esta controladoria interna é de PARECER FAVORÁVEL, pois o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, pois o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, opinando pela homologação e contratação da Empresa RECORD PROCESSAMENTO DE DADOS E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 34.586.982/0001-67, considerando tudo o que foi exposto no item II observadas recomendações contidas no item III deste parecer.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021


DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021

Apuí/AM, 20 de setembro de 2024.

